

EDITAL Nº 02/2018
JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA PONTE

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO JOÃO DA PONTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São João da Ponte-MG, Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro da Comarca de São João da Ponte, auxiliada pelos servidores Marcus Hernani Chaves e Moisés Gusmão Júnior.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas de estágio que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.2 As vagas são para a Comarca de João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **1º a 25/09/2018**, das 12h00min. às 18h00min. (horário de Brasília), na recepção do Prédio do Fórum da Comarca de São João da Ponte, situado na Rua 31 de dezembro, 254, Centro, São João da Ponte-MG.



3.1.1 O(a) estudante deverá comparecer ao local da inscrição munido de documento de identidade, recebendo, no ato, o respectivo comprovante de inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais ou Centrais de Conciliação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na recepção do Fórum, em até 05 (cinco)

dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Átrio do Fórum, no período de 02 (dois) dias antes da data de realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E VEDAÇÕES

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

5.3 É Vedada a concessão de estágio não remunerado na Secretaria do Tribunal de Justiça, nas Secretarias de Juízo e nas demais unidades jurisdicionais e organizacionais da Justiça de Primeira Instância.

5.4 Não serão admitidos como estagiários da Secretaria do Tribunal de Justiça de Primeira Instância do Estado:

I – estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – policiais civis ou militares;

III – titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

5.5 Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste item.

5.6 O estudante deverá declarar que não possui qualquer dos vínculos mencionados nos itens anteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de São João da Ponte, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva (múltipla escolha).

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha e versará sobre conhecimentos específicos nas seguintes áreas: Noções Gerais de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal.

6.1.2 As provas ocorrerão no dia **04/10/2018, às 13h00min.** (horário de Brasília), no salão do júri da Comarca de São João da Ponte, situado na Rua 31 de Dezembro, 254, Centro, e terão duração de 3 (três) horas.

6.1.3 O resultado final e respectiva classificação serão divulgados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização das provas, no Átrio do Fórum da Comarca de São João da Ponte.

6.1.4 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.1.5 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da(s) prova(s), respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.1.6 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.2.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.3 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de

estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.5 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.6 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações e similares.

6.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.8 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.10 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

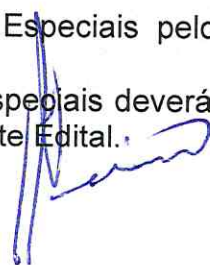
6.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.12 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, será atribuído meio ponto (0,5).

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.



8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.2 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto na prova objetiva, totalizando 20 (vinte) pontos.

8.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) tiver atuação anterior como jurado em Tribunal do Júri;

c) maior idade; e

d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum da Comarca de São João da Ponte – MG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Recepção do Fórum.

9.4 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Quadro de Avisos do Fórum Juiz Francisco de Bórgia Valle.

9.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas eventualmente existentes e que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de São João da Ponte, do Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer à Administração do Foro, no prazo de 5 (cinco) dias.

e) recusar a vaga oferecida.

f) Não preencher os requisitos para início do estágio quando da convocação ou não apresentar a documentação no tempo e modo exigidos no item 10.9 deste edital.

g) Na hipótese prevista no item 10.5 deste edital.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de São João da Ponte/MG no prazo de 05 (cinco) dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

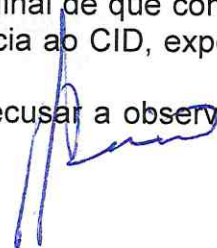
b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as



condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013, do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de um ano, a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado, a critério da Direção do Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, uma única vez.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Átrio do Fórum de São João da Ponte/MG.

13.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Foro, na Rua 31 de Dezembro, nº 254, Centro, São João da Ponte-MG, ou pelo telefone (38) 3234-1134.

13.11 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Publique-se. Comuniquem-se.

São João da Ponte, 20 de agosto de 2018.



FRANCISCO LACERDA DE FIGUEIREDO
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I AO EDITAL 02/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Direito Constitucional

- 1.1 Constituição Federal de 1988: Conceito, classificações, princípios fundamentais;
- 1.2 Direito e garantias fundamentais: Direito e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos;
- 1.3 Organização político administrativa: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 1.4 Administração Pública: Disposições Gerais, servidores públicos;
- 1.5 Poder Executivo: Atribuições do Presidente da República e dos Ministros de Estado;
- 1.7 Poder Judiciário: Estrutura, composição, competência.

II – Direito Civil

- 2.1 Pessoa Natural: Personalidade e capacidade;
- 2.2 Domicílio civil;
- 2.3 Fatos Jurídicos;
- 2.4 Direito de Família
- 2.5 Direito das Coisas
- 2.6 Estatuto da Criança e do Adolescente.

III – Direito Processual Civil

- 3.1 Princípios constitucionais em matéria processual;
- 3.2 Jurisdição e Competência;
- 3.3 Processo e Procedimento;

- 3.4 Intervenção de terceiros;
- 3.5 Procedimentos especiais;
- 3.6 Recursos
- 3.7 Provas

IV – Direito Penal

- 4.1 Princípios;
- 4.2 Teoria Geral do Crime;
- 4.3 Concurso de pessoas;
- 4.4 Concurso de crimes;
- 4.5 Aplicação da Pena;
- 4.6 Crimes contra a Vida;
- 4.7 Crimes contra o Patrimônio;
- 4.8 Crimes contra a Dignidade Sexual;
- 4.9 Crimes contra a Administração Pública.

V – Direito Processual Penal

- 5.1. Inquérito Policial (arts. 4º a 23 do CPP);
 - 5.2. Ação Penal (arts. 24 a 62 do CPP);
 - 5.3. Juizado Especial Criminal – Lei 9.099/95 (arts. 60 a 92);
 - 5.4. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/06;
- 

